

Rua Alfredo Guedes, 1949 Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100 13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil

www.agencia.baciaspcj.org.br

## **PORTARIA Nº 032/2025**

**SERGIO RAZERA**, eleito para o biênio 2023-2025 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ pela 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 08 de novembro de 2023, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ e aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 450/23, de 13 de setembro de 2023;

Considerando o que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à execução de contratos em âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar nos respectivos processos administrativos os responsáveis da Agência das Bacias PCJ pela gestão dos contratos de fornecimento de bens e contratação de prestação de serviços celebrados com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União nas Bacias PCJ;

Considerando a realização da Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto visa a locação de imóvel comercial - sala 104 do Edifício Rácz Center e a celebração do Contrato nº 027/2025, em 06/06/2025, com Silvia Helena de Toledo e Renata de Cássia de Toledo.

**RESOLVE** 





Rua Alfredo Guedes, 1949 Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100 13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil

www.agencia.baciaspcj.org.br

**Art. 1º** - Nomear Eduardo Massuh Cury, Coordenador Administrativo da Agência das Bacias PCJ, como gestor técnico e administrativo do Contrato nº 027/2025 e o Coordenador Financeiro, Tony Douglas Segatto, como seu respectivo substituto

§1º - O gestor técnico e administrativo deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor técnico e administrativo deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, SP, 06 de junho de 2025

(assinado digitalmente) SERGIO RAZERA DIRETOR-PRESIDENTE

